



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

DECRETO Nº 072, DE 03 NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALTAIR RODRIGUES VIEIRA, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a disposição contida no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 702/2017, que instituiu o Plano Plurianual (PPA 2018/2021);

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 799/2020, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 808/2020, que dispõe sobre o orçamento do município para o exercício de 2021;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 840/2021, de 03 de Novembro de 2021, que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Suplementar;

D-E-C-R-E-T-A:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 620.300,00 (seiscentos e vinte mil e trezentos reais)** no orçamento vigente, para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:



ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CNPJ 67.360.404/0001-67

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.14 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.14.02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0007.1084 – Pavimentação / Recapeamento Asfáltico

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... **FR 01**.....R\$ 25.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... **FR 02**.....R\$ 550.000,00

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

02.18.02 – GUARDA MUNICIPAL

06.181.0011.1012 – Aquisição de Veículo

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente.....**FR 01**.....R\$ 45.300,00

TOTAL R\$: 620.300,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito, correrá por conta de excesso de arrecadação a verificar no presente exercício, em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.....R\$ 620.300,00

Art. 3º. As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 702/17 que institui o Plano Plurianual (2018-2021), bem como os anexos da Lei Municipal nº 799/20, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Campina do Monte Alegre, 03 de Novembro de 2021.

ALTAIR RODRIGUES VIEIRA
Prefeito Municipal